

Prefeitura Municipal de Echaporã

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Echaporã
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã CIDADE DE Princesinha da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 2244/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.012,50 (cem mil, doze reais, cinquenta centavos) para execução do Programa Escola em Tempo Integral no município de Echaporã. com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Governo Federal.

PODER EXECUTIVO

02.06.12.361.0005.2.014000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
521	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.706,25	Federal – FR 05
551	3.3.90.39.00	Out. Serv. Terceiros - P. Jurídica	34.300,00	Federal – FR 05
567	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.006,25	Federal – FR 05
Total			100.012,50	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Governo Federal, no valor de R\$ 100.012,50 (cem mil, doze reais, cinquenta centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Echaporã
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.470.300/0001-00

Echaporã
CIDADE DE
Princesinha da Serra

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 13 de maio de 2024.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral